



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder à
abertura de crédito adicional especial por excesso de
arrecadação no orçamento geral do município do exercício
financeiro de 2023."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R\$ R\$ 40.318,61 (quarenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) para atender a secretaria municipal de Assistência social referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no **SUAS-PROCAD/SUAS** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

021201	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.A/C.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD/SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias -Civil	A/C	R\$ 10.768,61
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas -Pessoal Civil	A/C	R\$ 8.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 2.500,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	A/C	R\$ 950,00
3.3.90.08.56	Salário Família	A/C	R\$ 800,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	A/C	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 40.318,61

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal.

Conta	Conta Corrente	Valor Excesso de Receita
PROCAD/SUAS	42.018-2	R\$ 40.318,61
Total		R\$ 40.318,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 15/09/2023 às 12:43, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **334686** e o código verificador **FE61DB27**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DE PROJETO DE LEI 00	14/09/2023	334732

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 164	14/09/2023	334644

Referência: [Processo nº 57-97/2023](#).

Docto ID: 334686 v1